



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020**

**Edital destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede na Avenida Liberdade, s/n, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público para conhecimento das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, **para o Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e os Decretos Municipais nºs 19/2013 e 617/2018, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 44/2016 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2020.**

**HORÁRIO: 09 horas.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação.**

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no horário das 8 horas às 12 horas e e-mail: [licitação@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:licitação@nossasenhoradasdores.se.gov.br).

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.
3. Não serão aceitas adesões posteriores a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**1.0. DO OBJETO DO PREGÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por finalidade o **registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes de Saúde Bucal, nos atendimentos individuais e coletivos, nas clínicas e postos de saúde do município de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** A quantidade total aproximada dos itens para um período de **12 (doze) meses** encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**1.3.** O fornecimento deverá ser efetuado no máximo em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

**1.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA**

**1.5.1.** A despesa global estimada para o fornecimento, objeto da presente licitação está estimada em **R\$ 1.136.305,60 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

**2.0. DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

**2.1.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VII:** MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

### **3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução de fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas do Fundo Municipal de Saúde, a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

### **4.0. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**4.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

**4.4.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08 às 12 horas;

**4.6.** A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

**4.7.** Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

### **5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**5.3. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens de contratação dos quais os valores totais estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**5.4.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.4.1. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 3º, da Instrução Normativa nº 36, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 02 de março de 2017, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação, no caso de microempreendedor individual, a certidão poderá ser substituída pelo certificado de condição de Microempreendedor individual – CCMEI, emitida pelo Portal do empreendedor do Governo Federal([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).**

**5.4.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.4.1 não poderá participar do Certame.**

**5.4.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**

**5.5. NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de Empresa, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

**I** – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**II** – Encontrarem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**III** - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o município de Nossa Senhora das Dores e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

**IV** - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do órgão responsável pela licitação;

**V** - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Nossa Senhora das Dores - Sergipe.

**5.6.** A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

**5.7.** Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**5.8.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**6.0. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

---

**6.1.** O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº 1.752 de 02 de dezembro de 2019, que, assistida por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

**I** - O credenciamento dos interessados;

**II** - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

**III** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

**IV** - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**V** - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

**VI** - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

**VII** - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

**VIII** - O recebimento dos recursos; e,

**IX** - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**7.0. DO CREDENCIAMENTO**

---

**7.1.** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.2.** O credenciamento far-se-á:

**7.2.1.** Por instrumento público ou particular de procuração, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II**;

**7.2.2.** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**7.3.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.4.** Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

**8.0. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

**8.2.** Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - "Modelo - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

**8.3.** A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

**8.3.1.** Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

**8.4.** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE  
[Razão Social e CNPJ da Licitante]  
[Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE  
[Razão Social e CNPJ da Licitante]  
[Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]**

**8.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

**8.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

**8.7.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

**9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

**9.1.1.** Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**9.1.1.1.** O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**9.1.2.** Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação das especificações, **MARCA OU FABRICANTE**, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;

**9.1.3.** Indicação do preço dos itens, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**9.1.4.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

**9.1.5.** Declaração relativa a Fatos Impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

**9.2.** Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**9.3.** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**9.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**9.3.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**9.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

**9.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**9.4.** Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

**9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**9.6.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**9.7.** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

**9.8.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento, objeto da presente licitação;

**9.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **10.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

**10.2.** Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

**10.3.** Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

**10.4.** Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**10.5.** A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e procederá da seguinte forma:

**10.5.1. Todos os itens de contratação dos quais os valores totais são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME e EPP por força do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, desde que as empresas comprovem tal condição da forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.**

**10.6.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

**10.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**10.6.2.** Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

**10.6.3.** Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

**10.6.4.** Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**10.6.5.** Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**10.7.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**10.8.** Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

**10.9.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

**10.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances;

**10.12.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

**10.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

**10.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**10.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**10.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**10.20.** Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

**10.21.** Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

**10.22.** Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

**10.23.** Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde para fins de homologação do resultado da licitação;

**10.24.** Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

**10.25.** Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

**10.26.** Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

**10.27.** Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

**10.28.** Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

**10.29.** O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

**10.30.** A Pregoeira e/ou o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

**10.31.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**10.32.** Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

**10.33.** Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**10.34.** Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

---

**11.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**11.1.** A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

**11.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

**11.1.3.** Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**11.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

**11.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**11.2.3.** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

**11.3. A Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**11.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**11.3.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de material odontológico - em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**11.3.2.** Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

**11.3.3.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**11.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**11.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

**11.4.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

**11.4.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

**11.4.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.4.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**11.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

**11.5. A Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**11.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

**11.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1,0 (um inteiro);

**11.5.2.1.** A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG conforme fórmula abaixo:

Liquidez Geral (LG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

**11.5.2.2.** Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa.

**11.5.2.3.** Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira ao que alude o subitem 11.5.2, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 11.5.2.1.

**11.5.2.4.** Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**11.5.2.5.** Os publicados em Diário Oficial da União.

**11.5.2.6.** Publicados em jornal de grande circulação.

**11.5.2.7.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda:

**11.5.2.8.** Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

**11.6.1.** A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

**11.6.1.1.** De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

**11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.**

**11.8.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

**a)** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;

**b)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

**c)** Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

**11.10.** Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**11.11.** Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

**11.12.** Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.13.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

**11.14.** A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**12.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Fundo Municipal de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 617/2018, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**12.1.1.** Integra o presente instrumento **(ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

**12.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**12.2.1.** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe.

**12.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.2.3.** A Pregoeira incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

**12.2.4.** Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

**12.3.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**12.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**12.5.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**12.6.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais odontológicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**12.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**12.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.9.** O Fundo Municipal de Saúde monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

**12.9.1.** O Fundo Municipal de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**12.10.** Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**12.11.** Antes de receber o pedido para fornecimento do objeto e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**12.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

**12.13.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Saúde para determinado Item.

**12.14.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

---

**13.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**13.1.1.** Automaticamente:

**13.1.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**13.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**13.1.1.3.** Pelo Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, quando caracterizado o interesse público.

**13.2.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**13.2.1.** A pedido quando:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**13.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**13.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**13.2.2.** Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, quando:

**13.2.2.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.2.2.2.** O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**13.2.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**13.2.2.4.** O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**13.2.2.5.** O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**13.2.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**13.3.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

---

#### **14.0. DO FORNECIMENTO**

---

**14.1.** O fornecimento dos materiais odontológicos deverá ser realizado de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores de forma parcelada, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

**14.2.** O não fornecimento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** O fornecimento dos materiais odontológicos deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O fornecimento que não atenda o padrão de qualidade exigido estará sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, tendo que ser fornecido novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento executado, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**14.4.** Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

**14.5.** Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ata de registro de preço às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**14.6.** Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

**14.7.** O Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

---

**15.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

---

**15.1.** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do Fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**15.2.** O pagamento será feito na proporção do fornecimento segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**15.2.1.** O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**15.2.2.** O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 15.2., observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**15.3.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.2 acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.

**15.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**15.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

---

**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1.** A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na realização do fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**16.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**16.3.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

**16.4.** Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**16.5.** O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

**16.6.** Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores - Sergipe;

**16.7.** Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 19/2013.

---

**17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**17.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

**17.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**17.4.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**17.5.** Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

**17.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**17.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

**17.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

**17.9.** Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

**I** - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**II** - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** - Pedido de reconsideração de decisão do Gestor, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**17.10.** Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

**17.11.** Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

**17.12.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

---

## **18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**18.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**18.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**18.5.** A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de contratação, mas apenas mera expectativa de contratação.

**18.6.** A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação do fornecimento quando recebido a Ordem de fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

**18.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**18.8.** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

**18.9.** A homologação do presente procedimento será de competência do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**18.11.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3265-1322 das 08 às 12 horas e e-mail: [licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br).

**18.12.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08 às 12 horas, na Sede da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores, e-mail: [licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br) e site: [www.nossasenhoradasdores.se.gov.br](http://www.nossasenhoradasdores.se.gov.br).

**18.13.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**18.14.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

**18.14.1.** Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

**18.14.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

---

**19.0. DO FORO**

---

**19.1.** Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora das Dores/SE, 09 de janeiro de 2020.

**BHONA DA SILVA RESENDE**  
Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de material odontológico, da forma que segue:

**I)** Considerando que, se faz necessário assegurar aos servidores, pacientes e demais beneficiários os materiais adequados, garantindo à população dorense maior qualidade nos serviços prestados de saúde bucal;

**II)** Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços de saúde bucal desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município;

**III)** Considerando que os serviços públicos prestados não devem ser paralisados pela ausência de material específico;

**IV)** Considerando a pesquisa de mercado para se obter o menor preço para o devido Registro;

**V)** Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

**1.2.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no Decreto nº 617/2018 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e dá outras providências” tendo em vista que o uso do SRP será adotado preferencialmente, quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações freqüentes e quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**2. DO OBJETO**

**2.1. Registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes de Saúde Bucal, nos atendimentos individuais e coletivos, nas clínicas e postos de saúde do município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:**

**Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens que corresponde a contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AFASTADOR DE MINNESOTA. AÇO INOX. USO ODONTOLOGICO. UNIDADE	UND	10	18,97	189,70
02	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. QUIMICAMENTE PURA ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM COM 5 LT	FR	250	18,63	4.657,50
03	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA PARA ANESTESIA-CX COM 100 UND. BISEL TRIFACETADO, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO	CX	50	42,27	2.113,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	PLASTICO PROTETOR.				
04	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA-CURTA-30G CX COM 100 UND. BISEL TRIFACETADO, CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLASTICO PROTETOR.	CX	300	38,89	11.667,00
05	ALAVANCA APEX ADULTO, AÇO INOX COM EXTREMIDADE SERRILHADA. ESTÉRIL	UND	70	47,64	3.334,80
06	ALAVANCA CURVA SELDIN, AÇO INOX, ESQUERDA E DIREITA (KIT)	KIT	70	71,10	4.977,00
07	ALAVANCA RETA, ADULTO, AÇO INOX ESTERIL	UND	70	41,05	2.873,50
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%. DESINFETANTE HOSPITALAR. FRASCO COM 01 LT	FR	1000	7,45	7.450,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8%. FRASCO COM 1 L	FR	100	9,55	955,00
10	ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR. PARA HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPISIA. PACOTE COM ROLO DE 500 GR.	PCT	300	14,66	4.398,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETES, PARA USO ODONTOLÓGICO. ASPECTO HOMOGÊNEO, INODORO E BOA ABSORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	1000	3,41	3.410,00
12	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UND	10	134,96	1.349,60
13	ALGINATO PARA MOLDAGEM DE ARCOS DENTADOS OU DESDENTADOS; BAIXO ESCOAMENTO; BICROMÁTICO; EXCELENTE TEMPO DE TRABALHO; EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS; COM CLOREXIDINA. EMBALAGEM COM 410G	PCT	100	26,97	2.697,00
14	AMÁLGAMA DE PRATA EM CAPSULAS DE 1 PORÇÃO. FRASCO CONTENDO 50 CÁPSULAS. INDICAÇÃO RESTAURAÇÃO EM DENTES POSTERIORES.	CX	20	199,59	3.991,80
15	AMÁLGAMA DE PRATA EM CAPSULAS DE 2 PORÇÕES. FRASCO CONTENDO 50 CÁPSULAS. INDICAÇÃO RESTAURAÇÃO EM DENTES POSTERIORES.	CX	20	252,96	5.059,20
16	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL. 4600 RPM NO MÍNIMO. 01 ANO DE GARANTIA	UND	10	1.386,02	13.860,20
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%SEM VASOCONSTRICTOR CAIXA COM C/50. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL	CX	40	180,69	7.227,60
18	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	175,38	3.507,60
19	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL à BASE DE LINDOCAÍNA, VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA C/ 50 TUBETES - ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL	CX	400	139,23	55.692,00
20	ANESTÉSICO TÓPICO GEL TUTTI FRUTTI BASE BENZOCAÍNA 20% FRASCO COM 12 G.	FR	150	10,57	1.585,50
21	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL	UND	40	95,44	3.817,60
22	APLICADOR DYCALL NUMERO 2. USO ODONTOLÓGICO. EM AÇO INOX	UND	70	13,57	949,90
23	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL. AUTOCLAVÁVEL .INFANTIL	UND	10	19,50	195,00
24	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL. AUTOCLAVÁVEL ADULTO	UND	30	19,50	585,00
25	ARMÁRIO VITRINE. DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04	UND	10	1.026,59	10.265,90
26	AUTOCLAVE DIGITAL. CÂMARA DE AÇO INOX. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERELIZAÇÃO.	UND	10	3.576,93	35.769,30



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 12L. FREQUÊNCIA 50/60 Hz. GARANTIA DE 2 ANOS				
27	AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAL DENTISTA E ASB. TAMANHO 100 X 60 CM. PESO 4,9 KG	UND	06	994,70	5.968,20
28	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30 GRAMAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	100	19,17	1.917,00
29	AVENTAL ODONTOLÓGICO LONGO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DE TIREÓIDE DE 0,5MMPB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIMENSÕES EM 75X60 CM	UND	10	905,38	9.053,80
30	AVENTAL ODONTOLÓGICO LONGO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE INFANTIL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DE TIREÓIDE DE 0,5MMPB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	10	908,72	9.087,20
31	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL, COM DUPLA CAMADA, CONTENDO UMA CAMADA DE PLÁSTICO, E OUTRA DE PAPEL ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	10	22,72	227,20
32	BANDEJA CLÍNICA - MÉDIA- AÇO INOX. DIMENSÃO 22x12x1.5CM. UTILIZADA PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAÇÃO, RESÍDUOS, ETC.	PCT	150	31,39	4.708,50
33	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE. EMBALADO EM FRASCOS DE ATÉ 200GR.	UND	200	19,97	3.994,00
34	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO DE 12 LÂMINAS, N 284	PCT	100	33,83	3.383,00
35	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO DE 12 LÂMINAS, N 7104	UND	80	37,85	3.028,00
36	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, CONE INVERTIDA NUMERO: 1153.	UND	80	20,50	1.640,00
37	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA 1024.	UND	70	13,00	910,00
38	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF.1014.	UND	70	10,00	700,00
39	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF.1013.	UND	100	5,97	597,00
40	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF.1011.	UND	100	5,97	597,00
41	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, REF.1012.	UND	70	5,97	417,90
42	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF.1015.	UND	100	5,97	597,00
43	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, ESFÉRICA, REF.1016.	UND	150	5,97	895,50
44	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, FORMATO CONE, REF. 3131	UND	100	5,97	597,00
45	BROCA DIAMANTADA, PONTA DIAMANTADA, USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, FORMATO CHAMA, REF. 3118F.	UND	50	5,97	298,50
46	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA,	UND	70	5,97	417,90



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO 3168 F FORMATO BALÃO, DOURADA.				
47	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO 3118FF, CHAMA.	UND	60	5,97	358,20
48	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, NÚMERO 2135FF.	UND	60	5,97	358,20
49	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO 3195 TRONCOCONICA.	UND	60	5,97	358,20
50	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO 1015 LONGA.	UND	60	6,80	408,00
51	BROCA ODONTOLÓGICA, PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO 2135F.	UND	60	5,97	358,20
52	BROCA ZEKRYA 28MM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	UND	50	84,62	4.231,00
53	BROCA DE LARGO PEESO. 28MM. Nº 01	UND	50	59,00	2.950,00
54	BROCA DE LARGO PEESO. 28MM. Nº 02	UND	50	59,00	2.950,00
55	BROCA DE LARGO PEESO. 28MM. Nº 03	UND	50	67,00	3.350,00
56	BROCA LENTULO EM AÇO INOXIDÁVEL, 25MM. Nº 25-40	KIT	50	83,95	4.197,50
57	BROQUEIRO PLÁSTICO PARA 105 BROCAS AUTOCLÁVADO. INDICAÇÃO: TEM FINALIDADE DE ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE.	UND	10	47,13	471,30
58	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, EM T, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. UNIDADE.	UND	50	13,77	688,50
59	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, TIPO OVO DE PATO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. UNIDADE.	UND	50	13,77	688,50
60	CABO DE BISTURI METÁLICO INOX, NUMERO 3. UNIDADE	UND	50	15,53	776,50
61	CABO INOX PARA ESPELHO CLINICO N 5	UND	40	8,87	354,80
62	CALGADURAS INDIVIDUAL PARA PRENDER E PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS	UND	50	9,38	469,00
63	CAMARA ESCURA, SEM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS	UND	10	291,80	2.918,00
64	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM PONTAS DE ASPIRAÇÃO DESTACÁVEIS. AUTOCLAVÁVEL	KIT	100	40,29	4.029,00
65	CARIESTOP A 12%. CARIOSTÁTICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10 ML.	FR	50	38,50	1.925,00
66	CERA 07 ROSA EM LÂMINA. EMBALAGEM COM 18UND	EMBAL	50	24,57	1.228,50
67	CERA UTILIDADE ROSA. EMBALAGEM COM 05 UND	EMBAL	50	23,91	1.195,50
68	CUBA DE BORRACHA GRANDE. FLEXÍVEL. RESISTENTE E MALEÁVEL. 500ML	UND	50	12,77	638,50
69	CIMENTO ENDODÔNTICO CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO;; ESTIMULA A FORMAÇÃO DE TECIDOS DE REPARAÇÃO NA REGIÃO PERIAPICAL; CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO E BIOCMPATIBILIDADE;	KIT	80	78,47	6.277,60
70	CIMENTO - IRM - KIT (PÓ 50G + LIQ. 15ML). 15ML COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	50	68,14	3.407,00
71	CIMENTO À BASE DE IONÓMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO MAXXION R NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. CORES A2 E A3	KIT	150	49,25	7.387,50
72	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. NÚMERO 4. UNIDADE	UND	50	14,65	732,50
73	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO	UND	50	14,65	732,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	INOX. NÚMERO 5. UNIDADE				
74	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO FABRICADO EM LATÃO COM SUPERFÍCIE EM NIQUEL QUÍMICO, SISTEMA DE TROCA DE BROCA PUSH BOTTON, ROLAMENTO DE CERÂMICA, SPRAY TRÍPLIO ACOPLAMENTO BORDEN, TORQUE DE 0,13 NCM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM. COM 01 ANO DE GARANTIA	UND	10	1.115,17	11.151,70
75	COLHER DE DENTINA. USO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. NÚMERO 20. UNIDADE	UND	50	15,00	750,00
76	COMPRESSA DE GAZE 10X10CM 13 FIOS- NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500	PCT	1000	15,79	15.790,00
77	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO. POTÊNCIA DE 2 HP. MÍNIMO DE 45 LITROS. 220 V	UND	15	5.135,33	77.029,95
78	CONDENSADOR SHILDER. Nº 04. AUTOCLAVÁVEL	UND	50	13,65	682,50
79	CONDENSADOR DE AMALGAMA, EM AÇO INOX, USO ODONTOLÓGICO. NUMERO 6. UNIDADE.	UND	50	12,43	621,50
80	CONDENSADOR DE AMALGAMA, EM AÇO INOX, USO ODONTOLÓGICO. TAMANHOS VARIADOS.	UND	50	12,43	621,50
81	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37%. A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE CAVIDADES QUE SERÃO RESTAURADAS EM RESINA. PACOTE COM 3 SERINGAS	PCT	150	10,24	1.536,00
82	CONES DE PAPEL ABSORVENTES ESTÉRIL. Nº 40. EMBALAGEM COM 200UND	UND	100	64,08	6.408,00
83	CONES DE PAPEL ABSORVENTES ESTÉRIL. Nº 50. EMBALAGEM COM 200 UND	UND	100	64,08	6.408,00
84	CONJUNTO MEDIDOR PÓ E ÁGUA PARA ALGINATO. MARCA SEMELHANTE AO ALGINATO. EMBALAGEM COM 01 MEDIDOR DE PÓ E 01 MEDIDOR DE ÁGUA	UND	50	12,43	621,50
85	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO DE 900 A 1500ppm DE FLÚOR ATIVO	UND	10.000	2,82	28.200,00
86	CUBA PARA ASSEPSIA 10,5x4,5 CM; INOX, P/ ASSEPSIA 340ML	UND	10	34,79	347,90
87	CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL, COM SECÇÃO TRIANGULAR SEM FARPAS. PACOTE COM 50 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.	PCT	20	31,50	630,00
88	CURATIVO ALVEOLAR, CURATIVO PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA, COM PRÓPOLIS, TIPO "ALVEOLEX". EMBALAGEM FRASCO COM 10GR.	FR	30	71,42	2.142,60
89	CURETA ALVEOLAR NUMERO 85. INOX, USO ODONTOLÓGICO	UND	10	26,46	264,60
90	CURETA PERIODONTAL. NUMERO 0-00. AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	30	17,37	521,10
91	CURETA GRACEY Nº 00, TIPO FOICE, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO	UND	30	17,40	522,00
92	CURETA PERIODONTAL. NUMERO 05-06. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	30	20,75	622,50
93	CURETA PERIODONTAL. NUMERO 07-08. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	30	20,75	622,50
94	CURETA PERIODONTAL. NUMERO 11-12. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	30	20,75	622,50
95	CURETA PERIODONTAL. NUMERO 13-14. EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	30	20,75	622,50
96	DETERGENTE ENZIMÁTICO. LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO	FR	500	47,02	23.510,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

97	DETERGENTE LIQUIDO. LIMPEZA GERAL. FRASCO COM 500ML	FR	200	2,78	556,00
98	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. KIT COM 26 UND + MANDRIL. GRANULAÇÃO FINA (F)	KIT	30	125,10	3.753,00
99	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. KIT COM 26 UND + MANDRIL. GRANULAÇÃO MEDIA (M)	UND	30	125,10	3.753,00
100	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO - FRASCO COM 20ML	FR	50	16,60	830,00
101	ESCOVA DE ROBSON, TIPO TUFO, HASTE METÁLICA E CERDAS EM NYLON OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. USO ODONTOLÓGICO.	PCT	250	8,77	2.192,50
102	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, 34 TUFOS DE CERDAS, 4 FILEIRAS, APARADAS E ARREDONDADAS, POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5CM. EMBALADA EM CAIXA COM PROTETOR.	UND	10.000	1,15	11.500,00
103	ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS, 30 A 40 TUFOS, FORMATO ANATOMICO, C/ EMPUNHADURA, CABO RETO MEDINDO 15 A 17CMS. CERDAS MACIAS. EMBALADAS EM CAIXA COM PROTETOR	UND	12.000	1,31	15.720,00
104	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK EM INOX, USO ODONTOLÓGICO. PARA ESCULTURA DE RESTAURAÇÕES	UND	50	12,89	644,50
105	ESCUPIADOR LECRON. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	30	14,94	448,20
106	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO. 25MM. ABCD.	KIT	50	96,16	4.808,00
107	ESPATULA DE INSERÇÃO. NUMERO 1/2, UTILIZADA NA COLOCAÇÃO DE MATERIAL NA CAVIDADE	UND	100	16,98	1.698,00
108	ESPÁTULA DE INSERÇÃO. NÚMERO 01, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, USO EM RESTAURAÇÕES DE RESINAS	UND	80	16,98	1.358,40
109	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO. DE PLÁSTICO. AUTOCLAVÁVEL	UND	50	16,80	840,00
110	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO Nº 24. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	50	16,98	849,00
111	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO Nº 36. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	50	16,98	849,00
112	ESPELHO ODONTOLÓGICO, NÚMERO 5, GOLGRAN, EM AÇO INOX, ESTÉRIL. CAIXA COM 12	CX	70	47,50	3.325,00
113	ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	14,07	703,50
114	ESTOJO EM INOX PARA INSTRUMENTAIS- 0,26 X 0,12 X 0,06. COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS.	UND	20	184,19	3.683,80
115	EUGENOL LIQUIDO, FRASCO COM 20ML. PARA USO ODONTOLÓGICO	FR	30	20,95	628,50
116	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10 ML.	FR	50	13,88	694,00
117	FILME PVC HOME PACK TRANSPARENTE 28CM X 100CM	ROLO	40	15,36	614,40
118	FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS DE ADULTOS (3X4CM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	EMBAL	50	205,00	10.250,00
119	FILMES PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS PARA CRIANÇA (2X3CM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES)	EMBAL	50	350,61	17.530,50
120	FIO DE SUTURA SEDA 3-0. PARA SUTURA. TIPO DE AGULHA ½ CIRCULO CORTANTE. CT 1,7CM, ALA TRIANULAR, CAIXA COM 24UNDS	CX	100	45,64	4.564,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

121	FIO DENTAL ENCERADO E AROMATIZADO. EXTRA FINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA 50M EM. EMBALAGEM COM 50 UND.	PCT	10.000	2,27	22.700,00
122	FIO RETRATOR. INDICADO PARA PROVOCAR RETRAÇÕES GENGIVAIS E HEMOSTASIA LOCAL. FRASCO COM FIO EMBEBIDO EM SOLUÇÃO RETRATORA. FRASCO COM 250 CM.	FR	50	48,48	2.424,00
123	FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO COM 30 METROS	ROLO	40	4,85	194,00
124	FIXADOR QUÍMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475ML.	FR	50	29,42	1.471,00
125	FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23%. FRASCO COM 200ML.	FR	50	8,66	433,00
126	FLÚOR GEL NEUTRO, TIXOTRÓPICO, INCOLOR A 2%. FRASCO COM 200ML	FR	400	8,66	3.464,00
127	FORCEPS NUMERO 01. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	112,54	5.627,00
128	FORCEPS NUMERO 02. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	112,54	5.627,00
129	FORCEPS NUMERO 03. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES DECIDUOS. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	112,54	5.627,00
130	FORCEPS NUMERO 150. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES ANTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	109,21	10.921,00
131	FORCEPS NUMERO 151. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES ANTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	112,54	11.254,00
132	FORCEPS NUMERO 16. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	112,54	11.254,00
133	FORCEPS NUMERO 17. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	112,54	11.254,00
134	FORCEPS NUMERO 18L. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	112,54	11.254,00
135	FORCEPS NUMERO 18R. USO ODONTOLÓGICO. PARA EXODONTIA DE DENTES POSTERIORES. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	112,54	11.254,00
136	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA, TIPO LED, SEM FIO COM RADIOMETRO	UND	10	887,50	8.875,00
137	FORCEPS NUMERO 69. USO ODONTOLOGICO. PARA EXODONTIA DENTARIA. AÇO INOXIDAVEL	UND	50	112,54	5.627,00
138	GAVETEIRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO COM RODÍZIOS. NO MÍNIMO COM 04 GAVETAS. AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	764,92	7.649,20
139	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV PARA CONFECÇÃO DE MODELOS COM MÁXIMA PRECISÃO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM DE 1KG	EMBAL	100	27,03	2.703,00
140	GODIVA TERMOPLÁSTICA DE BAIXA FUSÃO. EM BASTÃO. EMBALAGEM COM 15 BASTÕES VERDES	UND	50	29,74	1.487,00
141	GORRO SANFONADO, BRANCO. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	10,62	849,60
142	GRAMPO PARA ISOLAMENTO - Nº 14	UND	50	26,99	1.349,50
143	GRAMPO PARA ISOLAMENTO - Nº 207	UND	50	26,99	1.349,50
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO - Nº 208	UND	50	26,99	1.349,50
145	GRAMPO PARA ISOLAMENTO - Nº 209	UND	50	26,99	1.349,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

146	GRAMPO PARA ISOLAMENTO - Nº 210	UND	50	26,99	1.349,50
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO - Nº 211	UND	50	26,99	1.349,50
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO - Nº 212	UND	50	26,99	1.349,50
149	GUTA PERCHA PROTAPER - F1. EMBALAGEM COM 60 UND.	KIT	50	107,83	5.391,50
150	GUTA PERCHA PROTAPER - F2. EMBALAGEM COM 60 UND.	KIT	50	107,83	5.391,50
151	GUTA PERCHA PROTAPER - F3. EMBALAGEM COM 60 UND.	KIT	50	107,83	5.391,50
152	GUTA PERCHA. TAM. 40. EMBALAGEM COM 120 UND	KIT	50	118,53	5.926,50
153	GUTA PERCHA. TAM. 45-80. EMBALAGEM COM 120 UND	KIT	50	118,53	5.926,50
154	HEMOSTANK OU HEMOSTOP- HEMOSTÁTICO LOCAL. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10ML.	FR	50	29,36	1.468,00
155	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO. PASTA BASE ECATALIZADORA. KIT COM DUAS PASTAS E UM BLOCO PARA MANIPULAÇÃO	KIT	50	45,64	2.282,00
156	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO. PÓ. FRASCO 10GR.	FR	50	9,39	469,50
157	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON. FRASCO COM 01 LITRO	FR	100	11,84	1.184,00
158	IODOFÓRMIO EM PÓ - FRASCO COM 10 G	FR	50	33,71	1.685,50
159	KIT POLIMENTO DE AMÁLGAMA 8089CA KG PARA ACABAMENTO PRÉ E POLIMENTO FINAL DE AMALGAMAS	KIT	30	91,67	2.750,10
160	LAMINA DE BISTURI N 15. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	50	41,68	2.084,00
161	LAMINA DE BISTURI N 15C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	50	41,68	2.084,00
162	LAMPARINA A ÁLCOOL INOX	UND	10	67,20	672,00
163	LENÇOL DE BORRAÇA. TAM. 12,7X12,7CM. EMBALAGEM COM 26 UND.	CX	80	45,66	3.652,80
164	LIMAS ENDODÔNTICAS HAND (MANUAL) PROTAPER UNIVERSAL - 25MM, FABRICADO NIQUEL-TITÂNIO	KIT	100	309,30	30.930,00
165	LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXOFIL - 31MM. Nº 15-40. AÇO INOXIDÁVEL	KIT	100	76,12	7.612,00
166	LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXOFIL - 25MM. Nº 45-80	KIT	100	79,46	7.946,00
167	LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXOFIL - 31MM. Nº 45-80	KIT	100	79,46	7.946,00
168	LIMAS ENDODÔNTICAS FLEXOFIL- 25MM. Nº 15-40	KIT	100	79,46	7.946,00
169	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTRON 25MM. 1º SÉRIE	KIT	50	79,46	3.973,00
170	LIXEIRA INOX 12 LITROS COM TAMPA E PEDAL. UNIDADE	UND	20	125,59	2.511,80
171	LIXEIRA INOX 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL. UNIDADE	UND	20	216,87	4.337,40
172	LOCALIZADOR APICAL. CONTROLE DOBRÁVEL QUE PERMITE TRABALHAR EM QUALQUER POSIÇÃO. DISPLAY COLORIDO. CONTROLE DE SOM PROGRESSIVO. BATERIA RECARREGÁVEL. TOTALMENTE AUTOMÁTICO. COM CLIPES E GANCHOS INCLUSOS. 110V E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO	UND	5	2.998,73	14.993,65
173	LUVA DE LÁTEX DE ÁCIDO EXTRA GROSSA DE BORRACHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA PAR, 200 PARES PÓR CAIXA	CX	1	300,00	300,00
174	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM LATEX, TALCADAS, HIPOALEGENICAS, AMBIDESTRAS. TAMANHO M. CAIXA COM 100	CX	300	26,30	7.890,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	UNIDADES.				
175	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM LATEX, TALCADAS, HIPOALEGENICAS, AMBIDESTRAS. TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.000	26,30	26.300,00
176	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADAS EM LATEX, TALCADAS, HIPOALEGENICAS, AMBIDESTRAS. TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	26,30	13.150,00
177	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA DISCOS E SERRAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 47MM	UND	50	7,41	370,50
178	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500	8,93	4.465,00
179	MATRIZ DE AÇO - FITA MATRIZ DE AÇO, 0,5MMX50CM.	UND	30	3,52	105,60
180	MATRIZ DE AÇO- FITA MATRIZ DE AÇO, 07MMX50CM.	UND	30	3,52	105,60
181	MICROBRUSH - MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO MICROBRUSH. TAMANHO REGULAR. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	21,36	3.204,00
182	MICROMOTOR ODONTOLOGICO COM CONTRA-ÂNGULO, ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, ESTERELIZAVEL, COM GARANTIA DE 01 ANO	UND	10	1.267,65	12.676,50
183	MOCHO ODONTOLÓGICO COM PROTEÇÃO DE ENCOSTO. PVC EM ACABAMENTO FOSCO, COM CORES DA NATUREZA. FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA	UND	20	732,50	14.650,00
184	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 9 UNIDADES, 4 SUPERIORES, 5 INFERIORES E 1 GIRATÓRIA	UND	50	78,42	3.921,00
185	NEGATOSCOPIO SLIN LED, UNIDADE BIVOLT, COM LUPA, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	UND	10	799,40	7.994,00
186	OCÚLOS DE PROTEÇÃO EPI. ARMAÇÃO E VISOR DE POLICARBONATO, LENTES COM TRATAMENTO	UND	50	60,74	3.037,00
187	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA CANETAS DE ALTA, BAIXA ROTAÇÃO E PEÇAS RETAS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML. SPRAY.	FR	80	32,80	2.624,00
188	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, CONJUNTO PÓ (15g) E LIQUIDO (10ml)	KIT	40	36,18	1.447,20
189	OXIMETRO DE PULSO MONITOR DE OXIGENIO	UND	10	209,08	2.090,80
190	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, USO ODONTOLOGICO.	UND	50	6,77	338,50
191	PAPEL GRAL CIRURGICO 100mmX100m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	UND	50	69,52	3.476,00
192	PAPEL GRAL CIRURGICO 200mmX100m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS	UND	70	118,40	8.288,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.				
193	PAPEL GRAL CIRURGICO 90mmX100m. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. BOBINAS LISAS DOTADAS DE INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO.	UND	70	83,36	5.835,20
194	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO, COM 1.000 UND	FARDO	500	17,03	8.515,00
195	PASTA PROFILÁTICA. USO ODONTOLÓGICO. PARA PROFILAXIAS E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA. CAIXA COM 01 BISNAGA.	CX	80	10,57	845,60
196	PASTA ZINCO-ENÓLICA. INDICADA PARA MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS. BIOCOMPATÍVEL. SABOR AGRADÁVEL. KIT COM 01 PASTA BASE 60g E 01 CATALIZADOR 60g.	KIT	50	76,77	3.838,50
197	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20ML	FR	50	12,74	637,00
198	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. AÇO INOXIDAVEL. UNIDADE	UND	100	15,95	1.595,00
199	PINÇA GOIVA- ALVEOLO TOMO EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE CURVA	UND	50	108,42	5.421,00
200	PINÇA GOIVA- ALVEOLO TOMO EM AÇO INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE RETA	UND	50	108,42	5.421,00
201	PINÇA PORTA GRAMPO SERRILHADA. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	UND	40	76,77	3.070,80
202	PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 18cm. ESPESSURA 10mm. FOSCA. UNIDADE	UND	30	33,09	992,70
203	PÓ DE PEDRA POMES. ABRASIVO EXTRA FINO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE ESMALTE DENTÁRIO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. POTE DE 100 GR.	POTE	20	12,73	254,60
204	PONTA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. KIT CONTENDO 4 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO FINA (8091F, 8092F, 8093F, 8094F) e 4 SILICONES DE ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA (8091FF, 8092FF, 8093FF e 8094FF).	KIT	50	79,63	3.981,50
205	PORTA- AGULHA 12CM. EM INOX. USO ODONTOLÓGICO. UNIDADE	UND	80	100,63	8.050,40
206	PORTA ALGODÃO METÁLICO. TAMBOR METÁLICO PARA ARMAZENAMENTO DE ROLETES DE ALGODÃO	UND	50	89,94	4.497,00
207	PORTA AMALGAMA- CONFECCIONADO EM PLASTICO, PROVIDO DE MOLA INOXIDAVEL E ESTERIL	UND	50	16,18	809,00
208	PORTA AVENTAL DE CHUMBO TIPO CABIDE DE PAREDE PARA 2, 3, 4 OU 5 AVENTAIS	UND	10	125,00	1.250,00
209	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE ADULTO (TAMANHO 6CM) PARA USO NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.	UND	50	35,07	1.753,50
210	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE INFANTIL (5.5 CM) USADA NAS ADAPTAÇÕES DE TIRA DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE UNIDADES DENTÁRIAS DECIDUAS POSTERIORES, CONFECCIONADO EM INOX.	UND	50	35,07	1.753,50
211	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO. KIT COM 06 PEÇAS PARA ARMAZENAMENTO.	KIT	10	93,84	938,40



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

212	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL. KIT COM 06 PEÇAS PARA ARMAZENAMENTO.	KIT	10	95,50	955,00
213	POTE DAPPEN. POTE ODONTOLÓGICO EM MATERIAL PLÁSTICO. UNIDADE	UND	20	5,61	112,20
214	POTE DAPPEN. POTE ODONTOLÓGICO EM MATERIAL PLÁSTICO. UNIDADE	UND	30	5,61	168,30
215	POTE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO COM GRADE DE 6,5 L	UND	30	24,71	741,30
216	POVIDINE. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTO PRE CIRURGICO. ANTISEPSIA. FRASCO COM 500ML	FR	10	24,66	246,60
217	PRIMER BOND. ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR, MONOCOMPONENTE COM IONÔMEROS HIDROFÍLICOS E SOLVENTE A BASE DE ACETONA. FRASCOS DE 4 ML.	FR	150	52,66	7.899,00
218	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA. ALUMÍNIO. AUTOCLAVÁVEL	UND	50	17,92	896,00
219	REMOVEDOR DE MANCHAS. TARTARITE. AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTAROS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO. UNIDADE	UND	10	46,36	463,60
220	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLOGICO-DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	100	48,78	4.878,00
221	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLOGICO-DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	100	48,78	4.878,00
222	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLOGICO-DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	100	48,78	4.878,00
223	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLOGICO-DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: A3,5 FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	100	48,78	4.878,00
224	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLOGICO-DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: B2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	100	48,78	4.878,00
225	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA, APLICAÇÃO USO ODONTOLOGICO-DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	100	48,78	4.878,00
226	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA, APLICAÇÃO USO ODONTOLOGICO-DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MICROHIBRIDA, COR: A3,5, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA	UND	100	48,78	4.878,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	COM 4 GRAMAS.				
227	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO-DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 GRAMAS.	UND	100	48,78	4.878,00
228	RESINA FLUÍDA COR A3. PARA SER UTILIZADO COMO SELANTE INVASIVO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. KIT CONTENDO BISNAGA COM APLICADORES	UND	100	36,11	3.611,00
229	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA. KIT COM PÓ E LÍQUIDO	KIT	30	100,01	3.000,30
230	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO DE PRÓTESES. KIT COM 1 FRASCO DE PÓ, 1 FRASCO DE LÍQUIDO, 1 GLAZE, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO E MEDIDOR DE PÓ.	KIT	30	109,35	3.280,50
231	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	UND	50	20,21	1.010,50
232	REVELADOR QUÍMICO PRONTO PARA USO, FRASCO DE 475ML	UND	100	29,43	2.943,00
233	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS A BASE DE DECLUONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO 1 LITRO	FR	60	23,95	1.437,00
234	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR. PARA SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS. USO ODONTOLÓGICO. USO ODONTOLÓGICO. KIT COM FRASCO, AGENTE DE UNIÃO E APLICADORES.	KIT	80	89,41	7.152,80
235	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO. BIVOLT AUTOMÁTICA. RESISTÊNCIA DE METAL NOBRE, SENDO MAIS RÁPIDO E SEM RISCO DE QUEIMAR O PLÁSTIC. 01 ANO DE GARANTIA.	UND	10	326,61	3.266,10
236	SERINGA CARPULE. SERINGA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA. EM AÇO INOX. ESTÉRIL. UNIDADE	UND	100	70,80	7.080,00
237	SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉRIL DE 20ml	UND	100	0,73	73,00
238	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM. FÁCIL MANUSEIO. BIOCOMPÁTIVEL. ALTA RECUPERAÇÃO ELÁSTICA E BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. EMBALAGEM COM SILICONE DENSO, SILICONE FLUÍDO E O CATALIZADOR.	KIT	10	147,51	1.475,10
239	SINDESMÓTOMO DUPLO INOX, USADO PARA SEPARAR A GENGIVA DO DENTE E DO OSSO	UND	100	18,26	1.826,00
240	SOLUÇÃO DE DIGLUCANATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. UTILIZADO PARA BOCHECO PREVENTIVO ANTES DOS PROCEDIMENTOS. UND COM 1L	UND	80	42,96	3.436,80
241	SUGADORES DESCARTÁVEIS, PLÁSTICO.FLEXÍVEIS. USO ODONTOLÓGICO. PACOTES COM 40 UNIDADES	PCT	500	8,31	4.155,00
242	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UND	100	33,85	3.385,00
243	SONDA EXPLORADORA. Nº 47	UND	50	12,43	621,50
244	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	KIT	50	6,09	304,50
245	TAMBOREL PARA APOIO DE LIMAS. ALUMÍNIO. AUTOCLAVÁVEL.	UND	30	33,89	1.016,70
246	TESOURA CURVA IRIS. USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS	UND	100	28,82	2.882,00
247	TESOURA RETA IRIS. USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO PEQUENO. PARA PROCEDIMENTOS	UND	100	28,82	2.882,00
248	TIRA DE LIXA AÇO DE 4MM DOBRÁVEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE	CX	40	4,50	180,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	AMALGAMA CLASSE II. CAIXA COM 50 UNIDADES				
249	TIRA DE POLIESTER, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E DOBRÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	4,71	141,30
250	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.COM 150 TIRAS	CX	40	12,00	480,00
251	VASELINA SÓLIDA, PRODUTO A BASE DE PARAFINA DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. FRASCO COM 90G.	FR	80	15,25	1.220,00

### 3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

**3.1.** O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**3.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

**3.1.2.** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis no Almojarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

**3.1.2.1.** Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações constantes neste Termo;

**3.1.2.2.** O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias úteis.

**3.2.** O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**3.3.** O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**4.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**4.1.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de material odontológico - em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.1.2.** Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

**4.1.3.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**5. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 5.1.** O preço que será tomado como referência é média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de mercado.
- 5.2.** O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
- 5.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.
- 6.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 6.3.** A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**7. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:**

- 7.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos e os seguintes documentos:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Nossa Senhora das Dores/SE, 09 de janeiro de 2020.

**ALISTON MELO SILVA**  
Coordenador de Saúde Bucal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020**

**ANEXO II**

**MODELO - PROCURAÇÃO**

**(em papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_(nome completo do constituído)\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_ - Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ - Sergipe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020**

**ANEXO III**

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ref.: Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ref.: Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020**

**ANEXO V**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ref.: Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede na Avenida Liberdade, s/n, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 617/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos que serão utilizados pelas equipes de Saúde Bucal, nos atendimentos individuais e coletivos, nas clínicas e postos de saúde do município de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/2020 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.

**2.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**3.2.** A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme itens registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	TOTAL
--	-------

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços dos materiais, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

**4.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**6.1.** Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

**6.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

**6.1.2.** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Central ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

**6.1.3.** Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

**6.1.4.** O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias.

**6.2.** O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**6.3.** O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

**6.4.** O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** comprovante de quitação com os órgãos competentes.

**6.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**6.6.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

**7.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

**7.1.3.** Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**7.1.5.** Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

**8.2.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.3.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**9.2.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**9.3.** Caberá ao Gestor do Órgão, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**10.1.** O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**10.1.1.** O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após a apresentação das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Federal, Estadual e ou Municipal;

**10.2.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

**10.3.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.1.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

**10.3.2.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.2 acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.2.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

**11.3.** Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

**a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

**b)** o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.1.** A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, xx de xx de 2020.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

**I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_**

**II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2020

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP N° \_\_\_\_/2020** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

<b>Empresa Fornecedora:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>CNPJ</b>			<b>Telefone</b>		<b>Fax</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

**Unidade Orçamentária:**  
**Função Programática:**  
**Projeto De Atividade:**  
**Elemento De Despesa:**  
**Fonte De Recurso:**  
**Saldo Orçamentário:**

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável

**CIENTE:** Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20---

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**